



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTA DE RECEITA:

1.1 O valor relativo à concessão de uso de bem público será depositado até o dia 26 de julho de 2022 na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência: 4034-7, conta corrente nº: 7838-7.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 – É objeto desta licitação é a concessão de espaço público à pessoa jurídica para exploração através da instalação da praça de alimentação na XXII Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santa Rita de Jacutinga, a ocorrer entre os dias 27 de julho a 31 de julho de 2022, conforme termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2.1 – A exploração de barracas e suas disposições deverão respeitar a indicação do local para suas instalações a ser passadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dentro do espaço da planta baixa constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. É de responsabilidade da licitante vencedora do certame, a observância do Termo de Referência – Anexo I -, sob pena de incidir sanção pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até o dia 13 (TREZE) de JULHO de 2022, ÀS 10h00min (DEZ) horas no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata, em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia 13 (TREZE) de JULHO de 2022, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão acesso irrestrito às propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto o Pregoeiro, a partir das **9h30min** do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar até as 9h30min do dia 13 (TREZE) de JULHO de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, podem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE
CNPJ / CPF

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 - Preço global, referente ao valor total para obtenção da concessão de uso de bem público, respeitado o mínimo aceito pela Administração Pública disposto no Anexo I deste Edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que apresentarem valores abaixo do mínimo estabelecido no Termo de Referência do Anexo I.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar no envelope n. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE
CNPJ / CPF

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se pessoa jurídica.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual ou proponente pessoa física.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se pessoa jurídica.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, se pessoa jurídica;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.2.1 -A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se pessoa jurídica;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), se pessoa jurídica.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

6.5.1 – Prova de que possui em seu quadro de empregados pelo menos 01 (um) Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito no CREA e 01 (um) eletricitista, de nível técnico, devidamente inscrito no conselho de classe respectivo.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n. 123/06.

6.8.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n. 01 e 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará, observado o valor mínimo definido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores decrescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de maior valor.

7.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Antes do início da sessão de lances, o pregoeiro informará o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

7.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

7.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.18.1 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente.

7.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR VALOR GLOBAL**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta for considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, cujos licitantes estiverem em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na lei federal n. 8.666/93.

8.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam **INFERIORES** ao estabelecido no Termo de Referência do Anexo I.

CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Santa Rita de Jacutinga a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I) as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência com início no dia 20/07/2022 e término em 05/08/2022, sendo que o período do dia 20/07/2022 até o dia 26/07/2022 é para preparação, estruturação, instalação hidráulica, elétrica, etc., para fins de aprovação do corpo de bombeiros, sendo vedado a comercialização de produtos provenientes das barracas devidamente instaladas; no período do dia 27/07/2022 até 31/07/2022, funcionamento da praça de alimentação; e, no período de 01/08/2022 à 05/08/2022, para desmobilização da praça de alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATANTE:

13.1.1 – Designar servidor para fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela Contratada;

13.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

13.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.1.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

13.1.5 – Responsabilizar-se pela montagem da rede elétrica principal (fonte);

13.1.6 – Responsabilizar pela limpeza urbana, instalação de banheiros químicos e serviço de urgência e emergência em saúde.

13.2 – DA CONTRATADA:

13.2.1 – Executar a concessão com instalações de barracas conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, planta baixa e especificações técnicas mínimas constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a concessão de uso de bem público;

13.2.3 – Ter em seu quadro se empregados Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito no CREA e 01 (um) eletricista, de nível técnico, devidamente inscrito no conselho de classe respectivo;

13.2.4 -Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.5 – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Termo de Referência (Anexo I deste edital);

13.2.6 – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados;

13.2.7 – Responsabilizar-se pelo encaminhamento da responsabilidade técnica do projeto da praça de alimentação para anexar ao PET (Projeto de Evento Temporário) do Corpo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Bombeiros do Estado de Minas Gerais relativo à estrutura da praça de alimentação, apresentando declaração conforme modelo do Anexo V;

13.2.7 -Responsabilizar-se pelas instalações elétricas de iluminação (lâmpadas e fios para as barracas), hidráulicas e estruturais, observado o croqui que segue junto ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como pelas lâmpadas de emergência, extintores de incêndio, placas de sinalização, conforme normativo e exigências do Corpo de Bombeiros;

13.2.8 –Zelar pelos bens móveis e imóveis pertencentes à Administração Pública;

13.2.9 –Não poderá sem prévia autorização da Administração Pública introduzir qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO:

14.1 – A licitante vencedora que firmar o contrato de concessão de uso de espaço para a instalação da praça de alimentação deverá depositar na conta bancária de que trata a Cláusula Primeira o valor aferido na fase de lance da proposta em parcela única a ser paga até o dia 26/07/2022 na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 4034-7, conta corrente: 7838-7. Sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de sanção.

14.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas tomando por base o valor final de lance.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 -Recomenda aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 -Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor estimado.

Anexo II – Modelo de credenciamento.

Anexo III – Modelo da proposta comercial.

Anexo IV – Minuta de contrato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 30 de Junho de 2022.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I - OBJETO:

1.1 – É objeto desta licitação é a concessão de espaço público à pessoa jurídica para exploração através da instalação da praça de alimentação na XXII Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santa Rita de Jacutinga, a ocorrer entre os dias 27 de julho a 31 de julho de 2022.

1.2– A exploração de barracas e suas disposições deverão respeitar a planta baixa em anexo e orientação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. É de responsabilidade da licitante vencedora do certame, a observância do Edital Pregão Presencial nº 41/2022 e ao presente Termo de Referência – Anexo I -, sob pena de incidir sanção pelo seu descumprimento.

1.3 – O CEDENTE, Município de Santa Rita de Jacutinga, não se responsabiliza caso haja alterações no projeto de aprovação das barracas determinado pelo Corpo de Bombeiros, não gerando qualquer ônus ou eventual desconto no valor pago à Cessionária em razão da concessão.

II – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

2.1 – A concessão de espaço público a pessoa jurídica para a exploração da praça de alimentação da XXII Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santa Rita de Jacutinga, a ocorrer entre os dias 27 de julho a 31 de julho de 2022, na modalidade Pregão Presencial, se justifica em razão da possibilidade de haver o lance a maior das propostas como vantagem econômica para a Administração Pública pelo fato de que é a Administração Pública Direta do Município de Santa Rita de Jacutinga responsável pelo pagamento da promotora de eventos (estrutura, sonorização e iluminação) e shows, disponibilização da urgência e emergência em saúde, limpeza urbana e do acréscimo considerável da iluminação pública haja vista que a energia elétrica será instalada em padrões da própria Administração Pública.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 -O critério escolhido pela Administração Pública, em atenção ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, é o MAIOR VALOR GLOBAL em razão do objeto ser indivisível, bem como o receio de que haja prejuízo no conjunto ou complexo dos serviços licitados ante à escassez de recursos humanos técnicos especializado em fiscalizar as questões relacionadas à concessão objeto da licitação, cuja divisibilidade do objeto gerará prejuízo de ordem operacional na incompatibilidade entre um dado técnico com outro, garantindo, assim a efetividade do evento festivo.

IV - VALOR ESTIMADO DA PROPOSTA:

4.1 - Pelo disposto no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração Pública, baseado em pesquisa de mercado, estabelece como orçamento mínimo aceito na proposta de preço apresentada pela licitante interessada é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

V - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Para uma perfeita execução do objeto ora proposto, a licitante vencedora, deverá:

- a) Disponibilizar, por barraca, luz de emergência e extintores de incêndio na categoria informada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- b) Colocar, em cada barraca deverá conter lixo com capacidade de 100 (cem) litros o qual será recolhido no dia seguinte pela Administração Pública;
- c) Contratar Engenheiro Elétrico e eletricista (de nível técnico e com inscrição no conselho de classe respectivo) para os serviços de instalação elétrica das barracas com inscrição de RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome da licitante, bem como disponibilizar cabeamento elétrico;
- d) O Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito no CREA é o responsável técnico do projeto da praça de alimentação a ser anexado ao PET (Projeto de Evento Temporário);
- e) Disponibilizar gerador para alimentação, com 180 KVA a diesel, para uso em caso de necessidade, mantendo-o em (standyby);
- f) Fiscalizar as instalações corretas de botijões de gás nas barracas;
- g) Respeitar o croqui que segue junto a este Termo de Referência, com relação ao número de barracas, sendo que o não cumprimento, sujeitará à multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance da fase de proposta, para cada ponto excedido;
- h) Executar o contrato de concessão em conformidade com o croqui da praça de alimentação;
- i) Proceder à ligação da energia elétrica de cada barraca nos padrões de energia de acordo com orientação do órgão fiscalizador do contrato;
- j) O funcionamento da praça de alimentação será informado pelo órgão fiscalizador do contrato.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1 – A licitante vencedora que firmar o contrato de concessão de uso de espaço para a instalação da praça de alimentação deverá depositar na conta bancária (**Banco do Brasil, Agência: 4034-7, conta corrente nº: 7838-7, favorecido: Município de Santa Rita de Jacutinga**) o valor aferido na fase de lance da proposta é **em parcela única a ser paga até o dia 26/07/2022**, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de sanção.

6.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas tomando por base o valor final de lance.

VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Designar servidor para fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela Contratada;

7.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

7.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.5 – Responsabilizar-se pela montagem da rede elétrica principal (fonte);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.1.6 – Responsabilizar pela limpeza urbana, instalação de banheiros químicos e serviço de urgência e emergência em saúde.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Executar a concessão com instalações de barracas conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, planta baixa e especificações técnicas mínimas constante neste Termo de Referência e prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a concessão de uso de bem público;

7.2.3 – Ter em seu quadro se empregados Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito no CREA e 01 (um) eletricista, de nível técnico, devidamente inscrito no conselho de classe respectivo;

7.2.4 -Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5 – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Termo de Referência (Anexo I deste edital);

7.2.6 – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados;

7.2.7 – Responsabilizar-se pelo encaminhamento da responsabilidade técnica do projeto da praça de alimentação para anexar ao PET (Projeto de Evento Temporário) do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais relativo à estrutura da praça de alimentação, apresentando declaração conforme modelo do Anexo V;

7.2.7 -Responsabilizar-se pelas instalações elétricas de iluminação (lâmpadas e fios para as barracas), hidráulicas e estruturais, observado o croqui que segue junto ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como pelas lâmpadas de emergência, extintores de incêndio, placas de sinalização, conforme normativo e exigências do Corpo de Bombeiros;

7.2.8 – Zelar pelos bens móveis e imóveis pertencentes à Administração Pública;

7.2.9 –Não poderá sem prévia autorização da Administração Pública introduzir qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.

Gil Chaves Cunha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, ___ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG, conforme objeto licitado e o Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2022:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	un	Concessão de uso mediante contrato administrativo para a organização e gestão da praça de alimentação e bares, fornecimento de estruturas, fornecimento e comercialização com exclusividade no atacado e varejo, de bebidas diversas, camelódromo e parque de diversões, da 22ª Exposição Agropecuária de Santa Rita de Jacutinga-MG, prevista para os dias 27 a 31 de julho de 2022, conforme descrição no termo de referência.		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Osório, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado CEDENTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CESSIONÁRIA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/2022, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/2022, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto desta licitação é a concessão de espaço público à pessoa jurídica para exploração através da instalação da praça de alimentação na XXII Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santa Rita de Jacutinga, a ocorrer entre os dias 27 de julho a 31 de julho de 2022, conforme termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2– A exploração de barracas e suas disposições deverão respeitar a planta baixa constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. É de responsabilidade da licitante vencedora do certame, a observância do Termo de Referência – Anexo I -, sob pena de incidir sanção pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____(_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - A CESSIONÁRIA deverá depositar na conta bancária (**Banco do Brasil, Agência: 4034-7, conta corrente nº: 7838-7, favorecido: Município de Santa Rita de Jacutinga**) o valor acima referido em parcela única a ser paga até o dia 24/07/2022, sob pena de cancelamento do contrato de concessão e aplicação de sanção.

2.3 – A CESSIONÁRIA deverá apresentar o comprovante de depósito até 02 (dois) dias úteis após a efetivação, sob pena de sanção.

2.4 – Caso o valor da concessão não for depositado até a data de que trata o item 2.2, será cancelado o contrato e aplicada a sanção pela inexecução contratual incidindo sobre o valor do item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital Pregão Presencial nº ____/2022), do Edital e da do último lance apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - O contrato terá vigência com início no dia 20/07/2022 e término em 05/08/2022, sendo que o período do dia 20/07/2022 até o dia 26/07/2022 é para preparação, estruturação, instalação hidráulica, elétrica, etc., para fins de aprovação do corpo de bombeiros, sendo vedado a comercialização de produtos provenientes das barracas devidamente instaladas; no período do dia 27/07/2022 até 31/07/2022, funcionamento da praça de alimentação; e, no período de 01/08/2022 à 05/08/2022, para desmobilização da praça de alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1 – Designar servidor para fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela Contratada;

4.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.1.5 – Responsabilizar-se pela montagem da rede elétrica principal (fonte);

4.1.6 – Responsabilizar pela limpeza urbana, instalação de banheiros químicos e serviço de urgência e emergência em saúde.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1 – Executar a concessão com instalações de barracas conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, planta baixa e especificações técnicas mínimas constante no Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato e prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a concessão de uso de bem público;

4.2.3 – Ter em seu quadro se empregados Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito no CREA e 01 (um) eletricista, de nível técnico, devidamente inscrito no conselho de classe respectivo;

4.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.5 – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Termo de Referência (Anexo I deste edital);

4.2.6 – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados;

4.2.7 – Responsabilizar-se pelo encaminhamento da responsabilidade técnica do projeto da praça de alimentação para anexar ao PET (Projeto de Evento Temporário) do Corpo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Bombeiros do Estado de Minas Gerais relativo à estrutura da praça de alimentação, apresentando declaração conforme modelo do Anexo V;

4.2.7 -Responsabilizar-se pelas instalações elétricas de iluminação (lâmpadas e fios para as barracas), hidráulicas e estruturais, observado ocroqui que segue junto ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como pelas lâmpadas de emergência, extintores de incêndio, placas de sinalização, conforme normativo e exigências do Corpo de Bombeiros;

4.2.8 – Zelar pelos bens móveis e imóveis pertencentes à Administração Pública;

4.2.9 –Não poderá sem prévia autorização da Administração Pública introduzir qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente este contrato, em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em ____ de _____ de 2022.

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa _____

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: